



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 021 DE 18 DE maio DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

P R O T O C O L O			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS			
N.º 310	Trço. 12	Folha 04	Data 18 05 00
Hores 17:10		<i>Cassiane</i>	

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, buscando autorização dessa casa, para a celebração de um Convênio a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e o SEBRAE/MT.

Trata-se de uma parceria em que as duas entidades se comprometem ao desenvolvimento de um programa de artesanato em Mato Grosso, com abrangência a diversos municípios, inclusive Barra do Garças, conforme Minuta anexa.

Entendemos ser um projeto de interesse da cultura da região e, portanto, relevante para o nosso Município.

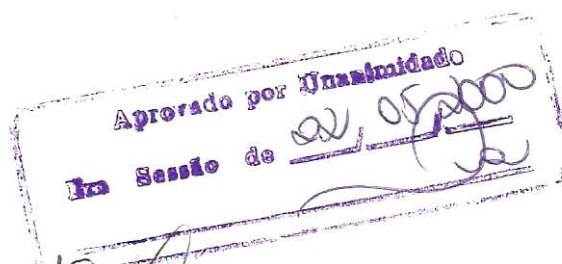
Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Nº 310 Livro 12 Folha 04 Data 18/05/00
 Hora 17:00
 Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 18 DE maio DE 2.000.

Dispõe sobre celebração do Convênio que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, em regime mútuo de cooperação, com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO – SEBRAE**, para o desenvolvimento de um programa de artesanato de Mato Grosso, de conformidade com os direitos e obrigações ali especificados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente, através das seguintes rubricas: 09.01.11.65.383.2.075 – Manut. dos Serviços do Gabinete – 0266 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de maio de 2000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 18/05/2000

MINUTA

CONVÊNIO N.º 007/2000, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A , PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GARÇAS.

PARTÍCIPES:

I - O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá/MT, inscrito no CGC sob n.º 03.534.450/0001-52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro**, portador da carteira de identidade n.º 2.342.563 SSP/RJ e do CPF n.º 056.933.227-34, e por sua Diretora Adm. Financeira, **Sra. Encida Maria de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 058.451-SSP/MT e do CPF n.º 178.006.331-87, doravante denominado simplesmente **SEBRAE/MT**.

II - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, inscrito no CGC sob n.º 03.439.239/0001- 50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Graças/MT, Cep 78.600-000, Fone: (65) 401-2344, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Wanderley Farias Santos**, portador(a) do CPF n.º 209.592.736-20, e por seu Secretário de Indústria Comércio e Turismo **Sr. Cláudio Salles Picchi**, portador(a) do CPF n.º 550.649.498-04, doravante denominada **PREFEITURA**.

Os partícipes acima, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em regime de mútua cooperação, mediante o Plano de Trabalho anexo e as Cláusulas que estabelecem as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Parceria para o desenvolvimento do Projeto: **PROGRAMA SEBRAE ARTESANATO DE MATO GROSSO**, no período de : 13/05/2000 a 17/08/2000.

1.2 - Proporcionar alternativas para o crescimento e fortalecimento da atividade artesanal, como fonte geradora de emprego e renda, no Segmento a saber: trançado, tecelagem, cerâmica e madeira.

1.3 - Abrangência:

Números	Municípios
1 -	Cuiabá
2 -	Poconé
3 -	Várzea Grande
4 -	Tangará da Serra
5 -	Nossa Senhora do Livramento
6 -	Barra do Graças
7 -	Alta Floresta
8 -	Jaciara
9 -	Sinop
10 -	Rondonópolis

1.4 - Metas: (Quantitativas e/ou Qualitativas)

- a) capacitar artesãos preparando-os para o mercado;
- b) capacitar um (01) técnico e um (01) artesão de Barra do Garças dentro da metodologia desenvolvida para o Programa Sebrae de Artesanato;
- c) preparar palestra sobre Associativismo e Cooperativismo, Qualidade e Turismo para o setor artesanal;
- d) cadastrar 50 artesãos no município e região;
- e) revitalizar cinco (05) produtos artesanais, trabalhando e valorizando a matéria-prima local.

1.5 - Etapas ou Fases de Execução:

- Fase I** - Seleção e escolha de artesão e técnico para participação no Programa Sebrae de Artesanato;
- Fase II** - Capacitar (01) um técnico e (01) um artesão dentro da metologia do Programa Sebrae de Artesanato;
- Fase III** - Elaborar diagnóstico do setor artesanal de Barra do Garças;
- Fase IV** - Cadastrar artesãos em Barra do Garças e região;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem-se obrigações do SEBRAE/MT:

- a) Cadastro de artesãos de Barra do Garças e região;
- b) Capacitação dos artesãos, de modo a sensibilizá-los para a importância da apresentação do produto no mercado, quanto à embalagem, divulgação e divulgação da cultura local e conceitos básicos de gestão de negócios, tributação e comercialização - nesta fase, pretende-se preparar o artesão para gestão de negócios dentro de uma postura empreendedora;
- c) Análise geral e seleção dos produtos que deverão ser trabalhados nas questões de revitalização, valorizando a matéria-prima local;
- d) Promover cursos visando a capacitação dos artesãos, para a colocação do produto no mercado;

2.2 - Constituem-se obrigações da PREFEITURA:

- a) Repassar ao artesão e técnico de Barra do Garças diária e ajuda de custo durante o repasse metodológico que será realizado na sede do SEBRAE/MT, em Cuiabá;
- b) Ficar a cargo da PREFEITURA: encaminhar o presente instrumento ao F.G. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; acompanhar seu trâmite; e, ao final, participar ao SEBRAE/MT, do Acórdão daquele Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL DO SEBRAE/MT E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:

3.1. - PLANO DE APLICAÇÃO:	Valor	Item de despesa
3.1.1 - PREFEITURA	R\$ 3.156,00	Assumir despesas com passagem, hospedagem do técnico e artesão.
Total Geral	RS 3.156,00	

3.1.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

3.1.3 - PREFEITURA	Data	Valor RS
	Maio/ 12/05	3.156,00
TOTAL		3.156,00

TOTAL GERAL (3.1.1 + 3.1.3) 3.156,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1- As despesas com a execução do objeto deste instrumento serão suportadas pela PREFEITURA, Dotação Orçamentária..... - Atividade
- 4.2- As despesas com a execução do objeto deste instrumento serão suportadas pelo Orçamento do SEBRAE/MT, anos 2000 e 2001, Projeto: Artesanato, Programa Sebrae Artesanato de Mato Grosso. **Centro de Custo nº 75.01.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 - O SEBRAE/MT, sob as penas da lei, declara em caráter irrevogável e irretroatável, que no cumprimento de suas obrigações, seja por seus funcionários, contratados, ou prepostos, não terão, jamais, em espécie alguma, vínculo empregatício com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - AMPARO LEGAL

6.1 - O presente instrumento está amparado, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, publicado no D.O.U. em 16/09/98, como pelo disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - As partes Convenientes poderão rescindir o presente, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, livres de quaisquer penalidades, compensações ou reposições, ressalvado, no entanto, o cumprimento de obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A PREFEITURA, providenciará a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura, e vigorará até 31/10/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - O Foro competente para dirimir questões oriundas do presente convênio, será o de Cuiabá, o qual prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem certos e firmes, assinam o presente convênio, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2000.

PELO SEBRAE/MT:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO
Diretor Superintendente do SEBRAE/MT

ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Adm. Financeira do SEBRAE/MT

TESTEMUNHAS:

VERA LÚCIA SILVA DE CARVALHO
CPF: 015.642.668-42

PELA PREFEITURA:

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal de Barra do Graças

CLAÚDIO SALLES PICCHI
Secretário de Ind. Comércio de Barra do Graças

MAGNA DOMINGOS DA SILVA
CPF: 378.394.891-68

APROVAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA



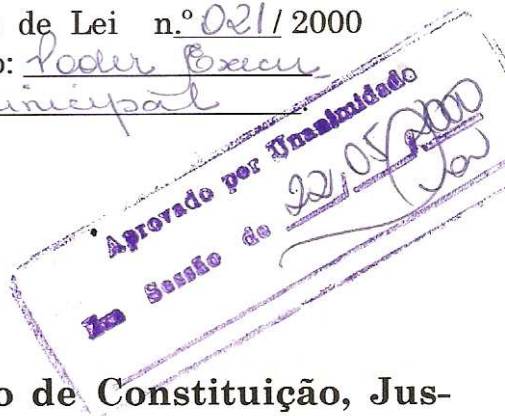
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 021/2000

De autoria do: Poder Executivo

tiro Municipal



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve examinar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



Ao Projeto de Lei n.º 021 /2000,
de autoria do Power Executivo
Municipal.

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 021/2000

<i>Vereadores</i>	<i>Legenda</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Jheiko

Rua Mato Grosso - 617, centro, Fone: 0XX (65) 401-2484
 78.600-000 - Barra do Garças - Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 22/05/2000